



PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.

coordenada geográfica (06°58'37,9"S, 035°48'55,9"W), do qual parte-se circundando o loteamento do China passando pelos pontos de coordenada geográfica (06°58'40,6"S, 035°48'55,0"W; 06°58'41,2"S, 035°48'59,3"W e 06°58'38,7"S, 035°49'00,1"W) até o ponto de coordenada geográfica (06°58'36,5"S, 035°48'59,5"W). Deste ponto parte por 170m na direção oeste até a margem da Lagoa do bairro Lagoa do Mato, na coordenada geográfica (06°58'36,3"S, 035°49'04,9"W), de onde segue no sentido oeste por 385m margeando os fundos das residências da rua Santo Antônio de Lagoa do Mato até a coordenada geográfica (06°58'43,1"S, 035°49'15,4"W). Desde ponto segue-se por 25m no sentido norte e alinha-se a rua Santo Antônio no ponto de coordenada geográfica (06°58'42,3"S, 035°49'15,6"W) de onde segue no sentido oeste por 227m retornando-se ao Marco 0, fechando assim o perímetro urbano do município de Remígio.

Art 4º - Fica estabelecida uma faixa de 500 metros de área de expansão ao redor do perímetro delimitado pela lei.

Capítulo III

Art. 5º - Constitui parte integrante deste projeto de Lei os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Mapa do perímetro urbano do município de Remígio;
- b) Anexo II: Planilha com todas as coordenadas geográficas dos limítrofes do perímetro urbano;
- c) Anexo II: Memorial descritivo do perímetro urbano do município de Remígio;

Art. 6º - Fica revogada a Lei 953/2013 e as demais disposições em contrário.
Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Remígio, 08 de março de 2018.

MELCHIOR NAELSON BATISTA DA SILVA
Prefeito Constitucional do Município de Remígio/PB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REMIGIO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.

bairro Santo Antônio (Baixa Verde) passando pelos pontos de coordenada geográfica (06°58'23,3"S, 035°47'32,2"W; 06°58'22,7"S, 035°47'34,0"W; 06°58'21,7"S, 035°47'33,5"W; 06°58'21,3"S, 035°47'36,2"W; 06°58'23,2"S, 035°47'36,3"W; 06°58'22,3"S, 035°47'38,9"W e 06°58'25,6"S, 035°47'39,6"W) até chegar na estrada que liga Remígio ao sítio Lajedo do Tetéu, até o ponto de coordenada geográfica (06°58'24,6"S, 035°47'42,5"W). Deste parte-se em linha reta pela estrada que liga Remígio-Lajedo do Tetéu, sentido sul por 207 metros até o vértice da propriedade do senhor Severino Paulino com o loteamento do senhor Valderi. Circunda-se o referido loteamento até voltar a estrada Remígio-Lajedo do Tetéu no ponto de coordenada geográfica (06°58'35,8"S, 035°47'43,4"W), rumando-se no sentido sul até o ponto de coordenada geográfica (06°58'52,9"S, 035°47'45,0"W) logo após a escola municipal situada na comunidade Lajedo do Tetéu, seguindo-se circundando o loteamento Solares da Borborema passando pelas coordenadas (06°58'51,6"S, 035°47'53,4"W; 06°58'44,8"S, 035°47'51,9"W e 06°58'25,8"S, 035°47'50,8"W) até o ponto de coordenada geográfica (06°58'23,1"S, 035°47'51,6"W), de onde parte-se por 150m no sentido oeste até interceptar a estrada que liga o sítio palma a BR 104, na coordenada geográfica (06°58'23,8"S, 035°47'55,6"W), seguindo pela mesma estrada até interceptar a BR 104 ao lado do Açude do Palma, no ponto de coordenada geográfica (06°58'13,1"S, 035°47'59,2"W). Desde ponto segue-se margeando a BR 104 no sentido oeste por 350m na direção Remígio-Esperança até a entrada do loteamento João Messias ponto de coordenada geográfica (06°58'18,1"S, 035°48'09,5"W). Deste ponto circunda-se todo o loteamento João Messias passando pelos pontos de coordenada geográfica (06°58'19,0"S, 035°48'08,8"W; 06°58'23,5"S, 035°48'10,7"W; 06°58'23,7"S, 035°48'13,1"W; 06°58'26,9"S, 035°48'10,0"W; 06°58'27,7"S, 035°48'10,8"W e 06°58'27,2"S, 035°48'11,5"W), circundando as construções do senhor João 'Grandão' de onde segue no sentido noroeste até a estrada que liga Remígio ao sítio Gravatá-Açu, ponto de coordenada geográfica (06°58'25,1"S, 035°48'18,7"W). Desde ponto segue-se circundando a propriedade do senhor Jura Balbino até retornar a estrada que liga Remígio ao sítio Gravatá-Açu no ponto de coordenada geográfica (06°58'29,7"S, 035°48'20,5"W) de onde segue margeando a estrada por 20m no sentido sudoeste até o ponto de coordenada geográfica (06°58'29,8"S, 035°48'21,2"W) rumando-se por 67m no sentido noroeste até o ponto de coordenada geográfica (06°58'28,9"S, 035°48'23,2"W) e desde rumando-se à sudoeste por 32m até o ponto de coordenada geográfica (06°58'29,8"S, 035°48'23,8"W), partindo-se deste até a estrada velha que liga Remígio ao bairro de Lagoa do Mato, na coordenada geográfica (06°58'26,7"S, 035°48'27,6"W). Ruma-se desde ponto no sentido oeste, na mesma estrada, por 194m até o ponto de coordenada geográfica (06°58'29,0"S, 035°48'33,4"W), onde segue-se por 42m no sentido sul até a coordenada geográfica (06°58'30,4"S, 035°48'33,2"W), de onde parte-se por 212 metros no sentido oeste, paralelo a estrada velha Remígio-Lagoa do Mato, até o ponto de coordenada geográfica (06°58'31,8"S, 035°48'39,9"W), rumando-se por 160 metros margeando a propriedade do senhor Geraldo Olímpio até o ponto de coordenada geográfica (06°58'37,0"S, 035°48'39,3"W). Parte-se deste ponto margeando a estrada que dá acesso do sítio Alto da Taboca à Lagoa do Mato, no sentido noroeste, por uma distância de 320m até o ponto de coordenada geográfica (06°58'33,9"S, 035°48'48,8"W) no vértice da propriedade do senhor José de Isaias, a qual é circundada até o ponto de coordenada geográfica (06°58'34,9"S, 035°48'49,0"W), partindo-se desde ponto por 231m no sentido sudoeste até o vértice do campo de futebol com o loteamento do China, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.

coordenada geográfica (06°57'23,8"S, 035°47'44,1"W), partindo na referida estrada até a lagoa do Freitas no ponto de coordenada geográfica (06°57'31,0"S, 035°47'38,3"W), de onde segue no sentido leste por 101m até vértice do conjunto Dona Toinha com a propriedade do senhor Reginaldo Dias, no ponto de coordenada geográfica (06°57'31,6"S, 035°47'35,1"W), partindo-se deste ponto na direção norte por 225m até o ponto de coordenada geográfica (06°57'24,2"S, 035°47'33,9"W) no limite do terreno da creche José Passos com a propriedade do senhor Reginaldo Dias, seguindo no sentido leste por 80 metros ainda na divisa do terreno da creche José Passos com a propriedade do senhor Reginaldo Dias até o ponto de coordenada geográfica (06°57'24,8"S, 035°47'31,4"W). Desde ponto segue-se no sentido norte por 158m até a propriedade do senhor Geraldo Souto no ponto de coordenada geográfica (06°57'19,8"S, 035°47'30,5"W) seguindo-se até o extremo da propriedade no sentido noroeste até a divisa com a propriedade de Francisca Souto de onde parte no sentido norte até o limite do conjunto João Souto (Conjunto do presídio) na coordenada geográfica (06°57'11,4"S, 035°47'32,7"W). Ruma-se em direção leste por 215m até os limites da PB 105 no ponto de coordenada geográfica (06°57'15,2"S, 035°47'26,9"W) de onde segue no sentido norte por mais 875m margeando a rodovia estadual PB 105, respeitando a faixa de domínio de 15m a partir da faixa central da margem de rolamento até o ponto de coordenada geográfica (06°56'47,3"S, 035°47'26,1"W), na entrada do conjunto Mãe Rainha. Deste segue na direção noroeste por uma distância de 101m até o ponto de coordenada geográfica (06°56'45,8"S, 035°47'29,0"W) de onde segue circundando a área do conjunto Mãe Rainha até retornar à PB 105 no ponto de coordenada geográfica (06°56'42,0"S, 035°47'27,5"W). Desde ponto segue margeando a PB 105 na direção sul (Arara-Remígio) por 1240m, respeitando a faixa de domínio de 15m a partir da faixa central da margem de rolamento até o vértice do loteamento Jardim Planalto no ponto de coordenada geográfica (06°57'21,3"S, 035°47'26,7"W), circundando o loteamento Jardim Planalto até a PB 079 no ponto de coordenada geográfica (06°57'30,8"S, 035°47'13,7"W) de onde parte margeando a PB 079 no sentido Areia-Remígio (sudoeste) por 630m até o ponto de coordenada geográfica (06°57'40,7"S, 035°47'31,2"W) onde ruma-se por 307m até interceptar a estrada velha (Remígio-Areia) ao lado do cartório eleitoral, no ponto de coordenada geográfica (06°57'50,6"S, 035°47'29,5"W), seguindo-se pela estrada velha sentido nordeste (Remígio-Areia) por 346m até o ponto de coordenada geográfica (06°56'46,4"S, 035°47'19,2"W). Deste, ruma-se no sentido sul por 360m até o ponto de coordenada geográfica (06°57'56,5"S, 035°47'13,6"W), no limite do loteamento Cardeal. Deste parte-se no sentido sudoeste por 237m até o ponto de coordenada geográfica (06°57'58,1"S, 035°47'21,2"W) no vértice do loteamento cardeal com o bairro Bela Vista, partindo-se desde ponto circundando o bairro Bela Vista pelos pontos de coordenada geográfica (06°58'00,3"S, 035°47'19,3"W; 06°58'04,1"S, 035°47'22,3"W; 06°58'07,5"S, 035°47'23,7"W) até a divisa com o loteamento Flórida, no ponto de coordenada geográfica 06°58'11,9"S, 035°47'26,1"W. Partindo-se deste ponto no sentido leste pela estrada que liga Remígio ao sítio Xique-Xique margeando o loteamento Flórida por uma distância de 623 até o ponto de coordenada geográfica (06°58'14,3"S, 035°47'06,5"W) de onde parte-se circundando o loteamento Flórida até a interceptar a estrada que liga Remígio a Cepilho, no ponto de coordenada geográfica (06°58'29,0"S, 035°47'21,8"W), seguindo-se na mesma estrada sentido Cepilho-Remígio até o ponto de coordenada geográfica (06°58'18,3"S, 035°47'26,8"W) próximo ao reservatório de água da CAGEPA. Deste parte-se circundando o



PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.

trás da rua Padre Cícero no bairro de Lagoa do Mato até chegar na estrada que dá acesso ao sítio Riacho do Cardoso onde segue-se na referida estrada no sentido norte circundando o loteamento Cardoso até a estrada de acesso Lagoa do Mato ao sítio Riacho do Cardoso sentido norte-sul. Deste ponto segue-se até o limite da propriedade do senhor Assis Bento, na coordenada geográfica (06°58'27,0"S, 035°49'10,3"W) onde circunda-se a propriedade do mesmo e ruma-se em linha reta no sentido leste até a coordenada geográfica (06°58'29,4"S, 035°48'58,5"W) nas margens da BR 104 em frente a Escola Cidadã Integral Margarida Almeida de onde segue em linha reta margeando a BR 104 do lado esquerdo do sentido Lagoa do Mato – Remígio até o ponto de coordenada geográfica (06°58'27,7"S, 035°48'51,1"W) na esquina da fábrica de alumínio do senhor Paulo César de Souza de onde segue à outra extremidade no ponto de coordenada geográfica (06°58'24,9"S, 035°48'51,9"W), de onde segue em linha reta até a entrada da estrada que parte da BR 104 para o sítio Jacaré dos Claros na coordenada geográfica (06°58'23,9"S, 035°48'38,4"W), seguindo pela margem da BR 104 pela estrada de chão até a entrada do Conjunto Monsenhor Fidelis na coordenada geográfica (06°58'22,9"S, 035°48'30,5"W) de onde segue circundando o conjunto até o vértice da propriedade do senhor Diassis de Baia no ponto de coordenada geográfica (06°58'13,7"S, 035°48'31,4"W) seguindo-se ao leste em linha reta por 187m até o ponto de coordenada geográfica (06°58'12,1"S, 035°48'25,5"W), no limite entre o loteamento São Paulo e a propriedade do senhor Antônio Balbino. Ruma-se por mais 45m em linha reta no sentido norte até o ponto de coordenada geográfica (06°58'10,7"S, 035°48'25,7"W) na divisa das propriedades dos senhores Antônio Balbino com Luiz Flora. Ruma-se por 140m no sentido leste até a estrada que liga a Rua Anedina Maria da Conceição ao sítio Malacacheta de onde segue em linha reta no sentido norte por 200m na mesma estrada até o ponto de coordenada geográfica (06°58'04,7"S, 035°48'20,4"W) de onde segue no sentido leste por 221m pela estrada velha que liga o sítio malacacheta ao bairro Monte Santo (Gibão) até o ponto de coordenada geográfica (06°58'07,5"S, 035°48'13,9"W). De onde segue-se em linha reta por 155m no sentido norte até o ponto de coordenada geográfica (06°58'02,4"S, 035°48'14,2"W) dentro da propriedade do senhor Carlos Mariano de onde segue por mais 128m sentido leste até interceptar a estrada que liga o bairro Gibão à BR 104 no ponto de coordenada geográfica (06°57'44,5"S, 035°48'04,5"W). Desde segue pela estrada que liga o Gibão à BR 104 por mais 600m no sentido norte até o ponto de coordenada geográfica (06°57'43,8"S, 035°48'08,5"W), ao lado do Bar de Eliezer, margem da BR 104, de onde segue no sentido leste margeando a BR 104 até o ponto de coordenada geográfica (06°57'44,6"S, 035°48'04,5"W), já no vértice da propriedade do loteamento José Leal II, de onde segue no sentido norte por mais 410 metros até a extremidade do loteamento José Leal II, no ponto de coordenada geográfica (06°57'31,4"S, 035°48'07,3"W). Deste parte no sentido nordeste por 580m até o ponto de coordenada geográfica (06°57'18,4"S, 035°47'52,8"W) nas extremidades do loteamento José Leal II com a propriedade do senhor Antônio de Gata, rumando-se no sentido leste pelas divisas com o loteamento de Tito Carneiro por 235m até o ponto de coordenada geográfica (06°57'22,3"S, 035°47'46,2"W) de onde ruma no sentido norte pela estrada que liga o loteamento do senhor Tito Carneiro ao sítio Queimadas por mais 145m na coordenada geográfica (06°57'20,3"S, 035°47'42,8"W), de onde segue no sentido sul pelo limite da propriedade do senhor Marinaldo Carlos Pereira (Ferreirinha) até a estrada que liga esta com a lagoa do Freitas no ponto de



PREFEITURA MUNICIPAL DE REMIGIO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.

Lei Nº 1.100 de 08 de março de 2018.

Dispõe sobre o perímetro urbano do município de Remígio, Estado da Paraíba, revoga-se a lei 953/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO – PB, Melchior Naelson Batista da Silva, no uso das suas atribuições Legais, especialmente a do artigo 71 VIII da Lei Orgânica do Município de Remígio – PB, promulga a seguinte lei:

Capítulo I

Art. 1º - Estabelece o perímetro da área urbana do Município de Remígio, Estado da Paraíba, para fins de parcelamento e disciplinamento do uso do solo urbano.

Art. 2º - O município de Remígio é dividido em área urbana e rural.

Parágrafo Único: O perímetro urbano é a fronteira que separa a área urbana da área rural no território de um município. Somente em terrenos localizados dentro deste perímetro pode o poder público determinar o parcelamento do solo a fim de atender os interesses de seus moradores. Dentro deste perímetro a administração municipal é responsável pelos serviços urbanos.

Capítulo II

DA DESCRIÇÃO

Art. 3º - O perímetro urbano do município de Remígio-PB fica assim delimitado:
Inicia-se o Marco 0 no ponto das coordenadas geográficas (06°58'766"S, 035°49'21,8"W) situado no cruzamento da BR 104, sentido Remígio – Esperança, nas proximidades da propriedade do senhor José Gilvan de Araújo, seguindo por 190m até a coordenada geográfica (06°58'40,2"S, 035°49'19,7"W), determinado pelo vértice de limite do imóvel de Francisco Diassis Serafim dos Santos (Díá) por onde circunda o imóvel até cruzar a estrada municipal Lagoa do Mato/Meia Pataca e ainda continuando no mesmo sentido caminha pelo perímetro da mesma propriedade de Francisco Diassis Serafim dos Santos (Díá) por mais 225m até a propriedade do senhor Antônio Serafim de onde segue até encontrar os limites da Escola Municipal Pedro Batista, na coordenada geográfica (06°58'37,2"S, 035°49'20,8"W) onde circunda a área da escola e segue até a intercepção da estrada que ligue o bairro Lagoa do Mato aos sítios Araçagi e Lagoa do Muquém seguindo por 46m onde ruma-se no sentido norte-sul por